



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Saúde e Assistência Social através do documento de número 155/2025, recebido no dia 06/05/2025 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Aquisição de material permanente que restou deserto ou fracassado no Processo nº 012/2025.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI, inscrita no CNPJ nº 07.381.576/0001-95;

Forma da pesquisa (art. 23): § 1º, III

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): Valor praticado pelo mercado, conforme pesquisa em varejo online. Valor dentro da referência do edital.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 34,66

Dotação orçamentária (art.72, IV): 60599

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I () ou inc. II (X).

Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);

() Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

(X) Regularidade Fazenda Federal;

(X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);

(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) _____/_____/2025	Maico William Mombach 20/05/2025

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº- 155

Secretaria: Saúde e Assistência Social

Data: 05/05/2025

Setor: Administrativo

Responsável requisitante e pela fiscalização: Maria Eduarda C. Dhein, Chefe de Setor e Joice Silvinha Froehlich, Secretária de Saúde e Assistência Social.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Objeto: Materiais permanentes- desertos e fracassados

Linha do Plano Anual de Contratações: linha nº 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Em anexo, listagem completa e a citação dos descritivos.	Unid.	x

ESPECIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

Prazo para entrega ou de execução do serviço: Dentro de 60 dias, após a elaboração deste memorando.

Local de entrega ou execução do serviço: Rua Ipiranga, 211, Centro, Presidente Lucena. Atentar-se para cada item, se inclui montagem ou não.

Outras observações necessárias: Aos cuidados de Maria Eduarda.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Solicitamos, por meio deste, a aquisição de bens permanentes por meio de processo de dispensa de licitação, em razão de os itens correspondentes terem restado desertos ou fracassados no Processo nº 012/2025.

A urgência na solicitação justifica-se pelo longo tempo de espera, considerando que a aquisição desses materiais estava prevista para o primeiro mês do ano. O atraso ocorreu devido à alta demanda de outras secretarias e à necessidade de readequação da previsão orçamentária. Em reunião realizada em fevereiro com o Secretário de Administração, foi realizada uma análise item a item, resultando na justificativa da necessidade de aquisição e na revisão dos quantitativos, conforme consenso entre as pastas envolvidas.

Dessa forma, solicitamos ao Setor de Compras e Licitações que prossiga com a compra via dispensa de licitação, considerando os motivos mencionados e as necessidades operacionais dos setores listados, que aguardam a reposição ou aquisição de materiais essenciais para a continuidade dos serviços e atendimentos.

Segue, anexo, a relação dos itens conforme a numeração estabelecida no processo, mantendo-se os quantitativos e descrições originais. Seguimos à disposição. Sem mais para o momento.

ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a realização de orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.

Joice Silvinha Froehlich
Secretária de Saúde e Assistência Social

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:

Data:

06/05/2025